Objetivo 10.

Redução da Desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

LUCIANE MARIA TRIPPIA[1]

Estudos realizados com países desenvolvidos e em desenvolvimento tem mostrado que 1% mais rico da população mundial possui a mesma riqueza que os outros 99%, e apenas oito bilionários possuem o mesmo que a metade mais pobre da população. A pobreza, conforme tem se verificado, é a realidade de mais de 700 milhões de pessoas no mundo.

No Brasil a situação não é diferente. Segundo pesquisas, apenas seis pessoas possuem riqueza equivalente ao patrimônio dos 100 milhões de brasileiros mais pobres. Sendo que os 5% mais ricos, detém a mesma fatia de renda que os demais 95% no país.

Encontramo-nos, assim, diante de um enorme desafio para o desenvolvimento sustentável. Com a instuição da Agenda 2030, a partir de 2015 já é possível, contudo, contarmos com a colaboração de diversas parcerias, de todo o mundo, para a promoção da igualdade. E devido à importância deste tema, ele está previsto, explicitamente, entre os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Devemos nos lembrar que a igualdade é um valor central em nossa sociedade. A Constituição de 1988 trás isto claramente, inclusive, entre os objetivos do país: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza, da marginalização e da redução das desigualdades sociais e regionais; e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Por isso, torna-se urgente unirmos esforços para alcançarmos uma sociedade mais justa e igualitária. E tão importante quanto trabalharmos para que sejam oferecidas oportunidades iguais aos cidadãos e cidadãos, também se faz imprescindível o cuidado com as condições de vida das pessoas em maior situação de vulnerabilidade.

Neste sentido, devemos unir esforços para, conforme previsto na meta 10.3, “garantir a igualdade de oportunidades e reduzir a desigualdade de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e a promoção de legislação, políticas e ações adequadas a respeito.

---

[1] Doutoranda pelo Programa de Pós Graduação em Tecnologia e Sociedade (PPGTE), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Professora licenciada no curso de Direito do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Vice-Presidente da Comissão do Pacto Global da OAB/PR. Endereço eletrônico: lutrippia@terra.com.br. Trabalho realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

Cientes de que o alcance não apenas desta meta, mas de todas as demais é imprescindível para a realização dos outros 16 ODS, lista-se, a seguir, as demais metas:

Metas do Objetivo 10

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

10.5 Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais, e fortalecer a implementação de tais regulamentações

10.6 Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de garantir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas

10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável de pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas

10.a Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio

10.b Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com

seus planos e programas nacionais

10.c Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar “corredores de remessas” com custos superiores a 5%